

Lei n.º 2.377

De 03 de março de 2008.

(Projeto de Lei n.º 76 oriundo do Vereador Walnir Benedito Amaral da Silva)

Dispõe sobre a implantação de uma nova modalidade de pesquisa, na Biblioteca Municipal, para os estudantes matriculados na rede de ensino do Município de Valença.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a implantar uma nova modalidade de pesquisa na Biblioteca Municipal, onde os estudantes municipais e estaduais matriculados na rede pública de ensino no Município de Valença, utilizarão de computadores; DVD's e vídeo para suas pesquisas escolares.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando desde já o Exmo. Sr. Prefeito autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de março de 2008.

Lourenço Capobianco
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE- PRESIDENTE

Cláudio Nei Carneiro Monteiro
1º SECRETÁRIO

Maria Stela dos Santos Beiler
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

ANTONIO FÁBIO VIEIRA - PREFEITO